

**BASE DE CONHECIMENTO****RH22 - ABONO PERMANÊNCIA****QUE ATIVIDADE É?**

Solicitar o benefício Abono Permanência.

QUEM FAZ?

Servidor abre processo no setor de lotação.

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?**1 - INÍCIO**

1.1 Servidor consulta o Serviço de Aposentadoria e Pensão quanto a possibilidade de receber abono de permanência.

1.2 Caso faça jus ao benefício, o servidor faz o requerimento através do formulário disponível no SEI.

1.3 Enviar processo para DGP-Aposentadoria

2 - PGP

2.1 DGP-Aposentadoria encaminha o processo ao DGP - Cadastro para emissão das certidões de tempo de contribuição.

2.2 Processo retorna do DGP - Cadastro para DGP-Aposentadoria

2.3 DGP-Aposentadoria instrui o processo e encaminha ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (PGP) para autorização do pagamento do benefício.

2.4 DGP-Aposentadoria lança abono de permanência e faz acerto retroativo do ano corrente.

Existem valores a serem pagos referentes a anos anteriores?

2.5 Não. DGP-Aposentadoria – Conclui Processo

2.6 Sim. DGP - Aposentadoria envia processo para DGP – Pagamento, caso seja necessário pagar retroativo de anos anteriores.

2.7 DGP - Pagamento lança exercícios anteriores.

2.8 DGP – Conclui Processo

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Ter cumprido todos os requisitos mínimos de aposentadoria de acordo com a legislação vigente.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Formulário disponível no SEI

- Carteira de Identidade

QUAL É A BASE LEGAL?

Emenda Constitucional 103/2019

Criado por [04721622686](#), versão 2 por [04721622686](#) em 04/08/2020 10:17:52.

Anexos:

[RH22 - Abono Permanência.png](#)